



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu.

ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP 85885-000 – Fone: (45) 3236-1238 – Fax 3236-1432

RESOLUÇÃO N.º02/2021.

Data: 11 de maio de 2021.

Altera o Artigo 26 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE DA MESMA, PROMULGO A SEGUINTE,

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O Artigo 26, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, de 01 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterados seus parágrafos:

“Art. 26 - As Sessões Ordinárias serão semanais, realizando-se às segundas-feiras, com início às dezoito horas e quinze minutos, com duração máxima de 03 (três) horas.

Parágrafo Único.....

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 11 de maio de 2021.


Nilson Mário König
Presidente

Publicado

www.serranópolis.pr.gov.br

Data: 11/05/2021

Edição: 2269

Página: 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

TERÇA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO Nº: 2269 – ANO: IX

9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

Data: 11 de maio de 2021.

Altera o Artigo 26 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE DA MESMA, PROMULGO A SEGUINTE,

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O Artigo 26, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, de 01 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterados seus parágrafos:

“Art. 26 -As Sessões Ordinárias serão semanais, realizando-se às segundas-feiras, com início às dezoito horas e quinze minutos, com duração máxima de 03 (três) horas.

Parágrafo Único.....

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 11 de maio de 2021.

Nilson Mário Konig
Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 497/2021

11/05/2021

CONCEDE AJUDA DE CUSTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ajuda de custo ao servidor municipal abaixo denominado, com base na Lei Municipal nº 12/05, renumerada para Lei nº 421, de 15 de março de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 1384, de 22 de fevereiro de 2016, que, dispõe sobre o pagamento de diárias:

§Primeiro – Servidor **JAIR LABRES DA SILVA**, portador do RG nº 5.906.655-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 885.970.089-20, ocupante do cargo Efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

§Segundo – Levar paciente para consultas, exames e tratamentos, na cidade de Cascavel - Pr., pelo seguinte período:

I – 12 de maio de 2021, total de 01 (uma) ajuda de custo, no valor unitário de 0,85 UFM, totalizando R\$ 41,20 (quarenta e um reais e vinte centavos).

II – Meio de Transporte: Veículo Oficial placa BDD-8E74.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 11 de maio de 2021.

IVO ROBERTI
Prefeito

MAURO CARLING

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU.
A Prefeitura da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.serranopolis.pr.gov.br no link Diário Oficial.